



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2022, às 11 horas e 10 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise.

Projeto de Lei nº 354/2022 – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 05/07/2022, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 04/08/2022, após cientificado do conteúdo dos seguintes expedientes: 1) Ofício Gab. nº 704 de 21/07/2022, através do qual o Prefeito Municipal aponta as motivações que em eventual aprovação do Projeto de Lei nº 354/2022, acabariam por subsidiar veto a esta; 2) Parecer Jurídico s/nº datado de 02/08/2022 contendo a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 354/2022.

Projeto de Lei nº 369/2022 – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 015 de 12/08/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza, conclui que a proposição “*está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e à fonte de recursos a ser utilizada*”; dessa forma, após análise do citado parecer, o Vereador Cid Corrêa ratificou seu voto favorável ao Projeto de Lei nº 369/2022, exarado em 04/08/2022.

Projeto de Lei nº 371/2022 – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência dos seguintes expedientes: 1) Of. GAB. 771 de 09/08/2022, encaminhado pelo Chefe do Executivo em resposta ao Ofício nº 245/SCMF de 05/08/2022, através do qual a Vereadora Osânia Silva solicita informações pertinentes à proposição; 2) Parecer Jurídico s/nº datado de 17/08/2022 contendo a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 371/2022. Dessa forma, após análise dos citados expedientes, o Vereador Cid Corrêa ratificou seu voto favorável ao Projeto de Lei nº 371/2022, exarado em 04/08/2022.

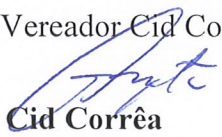
Projeto de Lei nº 386/2022 – conclusa a análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 386/2022.

Projeto de Lei nº 387/2022 – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do Controladoria do Legislativo, considerando Requerimento nº 090 de 10/08/2022, através do qual o edil solicita a análise da

Ante



proposição e emissão de Parecer Técnico. **Projeto de Lei nº 388/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Requerimento nº 089 de 10/08/2022, através do qual o Vereador Flávio Couto solicita a análise da proposição e emissão de Parecer Técnico por parte da Controladoria do Legislativo; dessa forma, o Vereador Cid Corrêa ressaltou que irá aguardar a manifestação da Controladoria do Legislativo, para posterior emissão de voto. **Projeto de Lei nº 389/2022** – o Vereador Cid Corrêa salientou que irá analisar a proposição detalhadamente, para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 390/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor do Projeto de Lei nº 390/2022. Contudo, o edil solicitou fosse registrado em ata seu posicionamento *contrário* à aprovação da matéria, salientando que assinou-a na qualidade de membro da Mesa Diretora, e ressaltou, inclusive, a necessidade de debater tal assunto nas comissões e em plenário, consequentemente, com a sociedade formiguense, pois é uma maneira de fortalecer a democracia. **Projeto de Resolução nº 006/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor do Projeto de Resolução nº 006/2022. **Projeto de Resolução nº 007/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor do Projeto de Resolução nº 007/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 023/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto *contrário* ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2022. Salienta-se que acerca do **Veto ao Projeto de Lei nº 337/2022**, encaminhado através da Mensagem nº 119/2022, ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência em 10/08/2022. Não havendo mais nada a tratar, eu, Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator